



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 912755

Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Bom Jesus da Penha

Exercício: 2013

Senhor Relator,

 O Tribunal de Contas, na sessão de 14/08/2014, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f. 47/49), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

- 2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
- 3. O Legislativo Municipal, composto de 09 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 30/01/2015, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 001/2015 (f. 56/65 e 69/221).
- 4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram rejeitadas por 6 (seis) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 1 de setembro de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas (Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)